CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMJF/PI
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0113/2025 – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMJF/PI, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786-0001-75, situada na rua Hugo Napoleão nº S\N, CEP nº 64110-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Sra. ANTÔNIA DA SILVA FERNANDES, através da Portaria nº. 02, em 01 de Janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 04.851.543/0001-73, estabelecida na cidade de Teresina-PI, Avenida Nações Unidas, nº 1069, Sala A, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, por intermédio do seu representante legal, a Senhora MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no demais que couber na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2025-PMJF/PI SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025-PMJF/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 0113/2025-PMJF/PI, devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM em 29/09/2025 Edição VCDXV, PÁG 66 a 77 – e DOU 29/09/2025 – PÁG 365, mediante os termos e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Sistema de Registro de Preços/SRP - Material Hospitalar e outros**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos instrumentos da licitação de acordo com planilha, abaixo transcrita.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, como identificado no preâmbulo e, também, na proposta apresentada pela beneficiária, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação/Detalhamento e Especificações do objeto:

BENEFICIÁRIA: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 04.851.543/0001-73							
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**1º TRIM.**	**2º TRIM.**	**3º TRIM.**	**4º TRIM.**	**UNID/MED**	**VLL/UNIT. (R$)**
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT 100 UNID	2.550	2.550	2.550	2.550	PCT	4,44
0002	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT 100 UNID R	450	450	450	450	PCT	4,44
0003	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13 X 125 MM P USO GERAL	170	170	170	170	UND	11,38
0004	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13 X 125 MM P USO GERAL R	30	30	30	30	UND	11,38
0005	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	425	425	425	425	FSC	5,08
0006	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML R	75	75	75	75	FSC	5,08
0012	AGULHA DESCART 25X07 R	750	750	750	750	CX	4,90
0015	AGULHA DESCART 30X07	4.250	4.250	4.250	4.250	CX	3,59
0016	AGULHA DESCART 30X07 R	750	750	750	750	CX	3,59
0017	AGULHA DESCART 30X08	4.250	4.250	4.250	4.250	CX	4,36

0018	AGULHA DESCART 30X08 R	750	750	750	750	CX	4,36
0019	AGULHA DESCART 30X5 5	4.250	4.250	4.250	4.250	CX	4,36
0020	AGULHA DESCART 30X5 5 R	750	750	750	750	CX	4,36
0021	AGULHA DESCART 20X 55	4.250	4.250	4.250	4.250	CX	4,55
0025	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	2.550	2.550	2.550	2.550	FSC	4,46
0026	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML R	450	450	450	450	FSC	4,46
0027	ÁLCOOL GEL 500G	2.550	2.550	2.550	2.550	FSC	4,55
0029	ALGODÃO CIRURGICO 0 C AG	340	340	340	340	CX	43,21
0041	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M	1.700	1.700	1.700	1.700	PCT	4,69
0048	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP 500ML R	150	150	150	150	UND	4,29
0053	APARELHO DE PRESSÃO C BRAÇADEIRA VELCRO OBESO BRIM S ESTETO	85	85	85	85	UND	131,01
0086	CAIXA PORTA LAMINAS 3 R	15	15	15	15	UND	0,28
0089	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C 50 UNID	510	510	510	510	PCT	44,44
0091	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C 50 UNID	510	510	510	510	PCT	43,56
0094	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 PVC R	75	75	75	75	UND	2,00
0095	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 PVC	425	425	425	425	UND	1,98
0096	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 PVC R	75	75	75	75	UND	2,00
0097	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 PVC	425	425	425	425	UND	1,98
0098	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 PVC R	75	75	75	75	UND	2,00
0099	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 PVC	425	425	425	425	UND	1,93
0100	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 PVC R	75	75	75	75	UND	2,00
0133	MONONYLON 0 C AG CXA C 24 ENV	85	85	85	85	CX	24,98
0142	MONONYLON 4 0 C AG CXA C 24 ENV R	15	15	15	15	CX	23,25
0145	POLIPROPILENO 0 C AG CXA C 24 ENV	43	43	43	43	CX	53,51
0149	POLIPROPILENO 2 0 C AG CXA C 24 ENV	43	43	43	43	CX	53,51
0151	POLIPROPILENO 3 0 C AG CXA C 24 ENV	43	43	43	43	CX	53,51
0153	POLIPROPILENO 4 0 C AG CXA C 24 ENV	43	43	43	43	CX	53,51
0155	SEDA 0 C AG CXA C 24 ENV	85	85	85	85	CX	40,20
0159	SEDA 2 0 C AG CXA C 24 ENV	85	85	85	85	CX	40,20
0163	SEDA 4 0 C AG CXA C 24 ENV	85	85	85	85	CX	52,24
0168	COPO UMIDIFICADOR R	30	30	30	30	UND	9,65
0169	CLOREXIDINA 2% C 1000 ML	255	255	255	255	L	16,74
0170	CLOREXIDINA 2% C 1000 ML R	45	45	45	45	L	16,77
0172	COLAR CERVICAL RESGATE TAM GRANDE R	22	22	22	22	UND	9,74
0174	COLAR CERVICAL RESGATE TAM MÉDIO R	22	22	22	22	UND	9,74
0176	COLAR CERVICAL RESGATE TAM PEQUENO R	22	22	22	22	UND	9,74
0178	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS R	450	450	450	450	UND	2,04
0179	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	2.550	2.550	2.550	2.550	UND	3,95
0180	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS R	450	450	450	450	UND	3,98
0188	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C 10 0 UNID R	75	75	75	75	PCT	4,65
0190	COLETOR URINA DESCARTÁVEL SISTEMA ABERTO 1 COM 1 200ML R	750	750	750	750	UND	0,63
0191	COLETOR URINA DESCARTÁVEL SISTEMA EFECHADO 2 000ML	4.250	4.250	4.250	4.250	UND	2,91
0192	COLETOR URINA DESCARTÁVEL SISTEMA EFECHADO 2 000ML R	750	750	750	750	UND	2,94
0194	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR R	30	30	30	30	UND	4,64
0196	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS R	36	36	36	36	UND	12,98
0198	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS R	36	36	36	36	UND	12,98
0200	DISPENSADOR DE ALCOOL GEL R	45	45	45	45	UND	23,09
0205	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S EXTENSAO	850	850	850	850	UND	1,68
0206	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S EXTENSAO R	150	150	150	150	UND	1,70
0209	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S EXTENSAO	850	850	850	850	UND	1,68
0210	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S EXTENSAO R	150	150	150	150	UND	1,70
0213	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S EXTENSAO	850	850	850	850	UND	1,68
0214	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S EXTENSAO R	150	150	150	150	UND	1,70
0216	DRENO DE PENROSE Nº 01 R	150	150	150	150	UND	2,51
0217	DRENO DE PENROSE Nº 02	850	850	850	850	UND	2,50
0218	DRENO DE PENROSE Nº 02 R	150	150	150	150	UND	2,51
0219	DRENO DE PENROSE Nº 03	850	850	850	850	UND	2,50
0220	DRENO DE PENROSE Nº 03 R	150	150	150	150	UND	2,51
0221	DRENO DE PENROSE Nº 04	850	850	850	850	UND	2,50
0222	DRENO DE PENROSE Nº 04 R	150	150	150	150	UND	2,52
0223	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	510	510	510	510	UND	7,05
0224	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20 R	90	90	90	90	UND	7,06
0225	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	510	510	510	510	UND	7,05
0226	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24 R	90	90	90	90	UND	7,06
0227	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	510	510	510	510	UND	7,05
0228	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28 R	90	90	90	90	UND	7,06
0230	ELETRODO P ECG DESCART ADULTO MICRO GEL PCT C 50 UNID R	900	900	900	900	PCT	6,84
0232	EQUIPO P NUTRIÇÃO ENTERAL R	1.050	1.050	1.050	1.050	UND	0,70
0238	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART ESTÉRIL R	750	750	750	750	UND	0,34
0240	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART NÃO ESTÉRIL R	750	750	750	750	UND	0,34
0248	ESPECULO VAGINA DESCART GRANDE R	1.200	1.200	1.200	1.200	UND	1,12
0253	ESTETOSCOPIO	213	213	213	213	UND	11,32
0255	FRALDA DESCART ADULTO EXTRA GRANDE PCT C 08UNID	510	510	510	510	PCT	8,88
0259	FRALDA DESCART ADULTO MÉDIO PCT C 08 UNID	510	510	510	510	PCT	13,26
0260	FRALDA DESCART ADULTO MÉDIO PCT C 08 UNID R	90	90	90	90	PCT	13,54
0261	FRALDA DESCART BABY GRANDE PCT C 07 UNID	510	510	510	510	PCT	3,98
0262	FRALDA DESCART BABY GRANDE PCT C 07 UNID R	90	90	90	90	PCT	4,00
0263	FRALDA DESCART BABY MÉDIO PCT C 08 UNID	510	510	510	510	PCT	6,56
0268	FRASCO P NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML R	300	300	300	300	UND	0,77
0269	GASE ESTÉRIL 7 5 X 7 5CM 13FIOS ENVELOPE C 10 UNID	8.500	8.500	8.500	8.500	PCT	0,49

0272	GASE ESTÉRIL 7 5 X 7 5CM 9FIOS ENVELOPE C 10 UNID R	1.500	1.500	1.500	1.500	PCT	0,37
0273	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7 5 X 7 5CM PCT C 500 UNID	5.100	5.100	5.100	5.100	PCT	14,02
0274	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7 5 X 7 5CM PCT C 500 UNID R	900	900	900	900	PCT	14,05
0281	GEL P ELETROCARDIOGRAMA 5000G	170	170	170	170	UND	20,85
0299	FILME P MAMOGRAFIA 18X24 CXA C 100 UNID	85	85	85	85	CX	599,00
0363	LAMINA P BISTURI 23 CXA C 100 UNID	85	85	85	85	CX	18,19
0371	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	425	425	425	425	UND	11,43
0397	MASCARA DE VENTURI ADULTO	170	170	170	170	UND	19,32
0399	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	189	189	189	189	UND	19,32
0401	MASCARA DESCART TIPO BICO DE PATO P TUBERCULOSE	170	170	170	170	UND	0,77
0419	OXÍMETRO INFANTIL	128	128	128	128	UND	78,99
0437	VASELINA POMADA	85	85	85	85	UND	11,30
0443	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C 144 UNID	51	51	51	51	CX	45,51
0444	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C 144 UNID R	9	9	9	9	CX	45,52
0445	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C 144 UNID	51	51	51	51	CX	45,51
0450	PULSEIRA IDENTIFICADORA P RECÉM NASCIDO R	150	150	150	150	UND	1,19
0451	SACO INFECCTANTE 100 LITROS	255	255	255	255	PCT	35,99
0452	SACO INFECCTANTE 100 LITROS R	45	45	45	45	PCT	36,01
0454	SACO INFECCTANTE 200 LITROS R	45	45	45	45	PCT	49,67
0455	SACO INFECCTANTE 50 LITROS	255	255	255	255	PCT	31,74
0456	SACO INFECCTANTE 50 LITROS R	45	45	45	45	PCT	31,74
0462	SCALP Nº 21 R	1.800	1.800	1.800	1.800	UND	0,13
0466	SCALP Nº 25 R	1.800	1.800	1.800	1.800	UND	0,17
0470	SERINGA DESCART 01ML C AG R	150	150	150	150	UND	0,12
0472	SERINGA DESCART DE 03ML S AGULHA R	150	150	150	150	UND	0,10
0474	SERINGA DESCART DE 03ML C AGULHA R	150	150	150	150	UND	0,17
0476	SERINGA DESCART DE 05ML S AGULHA R	150	150	150	150	UND	0,12
0478	SERINGA DESCART DE 05ML C AGULHA R	150	150	150	150	UND	0,18
0480	SERINGA DESCART DE 10ML S AGULHA R	150	150	150	150	UND	0,19
0482	SERINGA DESCART DE 10ML C AGULHA R	150	150	150	150	UND	0,21
0484	SERINGA DESCART DE 20ML S AGULHA R	150	150	150	150	UND	0,29
0487	SERINGA DESCART DE 60ML S AGULHA	850	850	850	850	UND	1,57
0500	SONDA ENDOTRAQUEAL 8 5 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,62
0502	SONDA ENDOTRAQUEAL 9 0 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,62
0503	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6 0 S BALÃO	850	850	850	850	UND	4,60
0504	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6 0 S BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,63
0505	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6 5 S BALÃO	850	850	850	850	UND	4,60
0506	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6 5 S BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,63
0507	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7 0 S BALÃO	850	850	850	850	UND	4,64
0508	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7 0 S BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,64
0510	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7 5 S BALÃO R	150	150	150	150	UND	5,14
0511	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8 0 S BALÃO	850	850	850	850	UND	4,64
0512	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8 0 S BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,62
0513	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8 5 S BALÃO	850	850	850	850	UND	4,64
0514	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8 5 S BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,63
0526	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16 R	150	150	150	150	UND	0,58
0528	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 R	150	150	150	150	UND	0,58
0530	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20 R	150	150	150	150	UND	0,58
0532	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8 R	150	150	150	150	UND	0,44
0590	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08 R	375	375	375	375	UND	0,47
0592	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10 R	375	375	375	375	UND	0,45
0594	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12 R	375	375	375	375	UND	0,41
0596	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14 R	375	375	375	375	UND	0,50
0597	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	2.125	2.125	2.125	2.125	UND	0,54
0598	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16 R	375	375	375	375	UND	0,55
0599	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	2.125	2.125	2.125	2.125	UND	0,58
0600	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18 R	375	375	375	375	UND	0,58
0601	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	2.125	2.125	2.125	2.125	UND	0,63
0602	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20 R	375	375	375	375	UND	0,64
0603	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	2.125	2.125	2.125	2.125	UND	0,70
0604	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22 R	375	375	375	375	UND	0,71
0605	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	2.125	2.125	2.125	2.125	UND	0,68
0606	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24 R	375	375	375	375	UND	0,68
0608	SONDANASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 10 R	150	150	150	150	UND	0,59
0610	SONDANASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 12 R	150	150	150	150	UND	0,58
0611	SONDANASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 14	850	850	850	850	UND	0,94
0612	SONDANASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 14 R	150	150	150	150	UND	0,94
0614	SONDANASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 16 R	150	150	150	150	UND	0,73
0617	SONDANASOGÁSTRICA ADULTA LONGA Nº 20	850	850	850	850	UND	0,96
0622	TALA FACIL DE EVA TAMANHO M R	22	22	22	22	UND	10,71
0624	TALA FACIL DE EVA TAMANHO P R	22	22	22	22	UND	10,71
0631	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM "P" KIT C 3 UNIDADES	170	170	170	170	KIT	32,44
0636	TERMOMETRO PARA GELADEIRA R	12	12	12	12	UND	64,00
0637	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO P VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	68	68	68	68	UND	109,34
0639	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA FINA P USO GERAL	128	128	128	128	UND	30,38
0640	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA FINA P USO GERAL R	22	22	22	22	UND	30,40
0641	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA P USO GERAL	170	170	170	170	UND	30,38
0643	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	102	102	102	102	UND	25,56
0644	TESOURA IRIS 12 CM CURVA R	18	18	18	18	UND	25,58
0645	TESOURA IRIS 12 CM RETA	85	85	85	85	UND	25,50

0646	TESOURA IRIS 12 CM RETA R	15	15	15	15	UND	25,57
0648	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA P USO GERAL R	15	15	15	15	UND	43,19
0650	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA P USO GERAL R	18	18	18	18	UND	43,19
0658	TESOURA PARA RESGATE PONTA ROMBA R	30	30	30	30	UND	30,40
0659	TESOURA PEQUENA 9CM	102	102	102	102	UND	30,38
0660	TESOURA PEQUENA 9CM R	18	18	18	18	UND	30,39
0662	PINÇA ADSON 12 CM C DENTE 1 X 2 P USO GERAL R	15	15	15	15	UND	11,46
0669	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM P USO GERAL	170	170	170	170	UND	27,10
0679	PINÇA CRILE 14 CM CURVA HEMOSTATICA	85	85	85	85	UND	46,87
0681	PINÇA CRILE 14 CM RETA HEMOSTATICA	102	102	102	102	UND	46,87
0693	PINÇA KELLY 14 CM RETA HEMOSTATICA	85	85	85	85	UND	68,26
0697	PINÇA KOCHER 14 CM 1X2 DENTES RETA HEMOSTATICA	128	128	128	128	UND	40,30
0709	CUBA P ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 150 ML EM AÇO INOX	128	128	128	128	UND	27,43
0712	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750 ML R	30	30	30	30	UND	32,58
0714	ACIDO URICO LIQUIF CAT 73 4 30 120T R	7	7	7	7	CX	54,16
0715	ÁGUA DEONIZADA 1 000ML	1.700	1.700	1.700	1.700	UND	5,27
0720	ALCOOL ETILICO 92 8% 1000ML R	75	75	75	75	UND	7,13
0726	AST TGO LINQUI 120 TESTES R	15	15	15	15	CX	44,56
0728	AZUL DE METILENO R	30	30	30	30	UND	14,82
0732	CABO DE LAMINA DE BISTURI Nº03 R	75	75	75	75	UND	5,52
0736	CLEANER R	30	30	30	30	UND	56,19
0742	CREATININA K LINQUI 500 TESTES R	15	15	15	15	CX	49,07
0744	CURATIVO ADESIVO ADULTO R	75	75	75	75	UND	0,03
0750	ESCOVA P LAVAGEM DE TUBO TAM G R	15	15	15	15	UND	13,65
0768	LAMINA DE BISTURI Nº15 R	22	22	22	22	CX	17,73
0770	LAMÍNULA 22X22 C 100 R	30	30	30	30	CX	3,45
0771	LANCETAS	2.550	2.550	2.550	2.550	CX	6,77
0774	LUGOL FORTE 5% R	15	15	15	15	UND	88,15
0778	OLEO DE IMENSÃO 100ML R	30	30	30	30	UND	38,46
0782	PCR IMUNOLATEX 120TESTES R	15	15	15	15	CX	79,43
0783	PINÇA DE KELLY	170	170	170	170	UND	68,00
0784	PINÇA DE KELLY R	30	30	30	30	UND	68,27
0786	PIPETA AUTOMATICA 1000UL MICROLITROS R	15	15	15	15	UND	67,34
0788	PIPETA AUTOMATICA 100UL MICROLITROS R	15	15	15	15	UND	67,34
0790	PIPETA AUTOMATICA 10UL MICROLITROS R	15	15	15	15	UND	49,16
0792	PIPETA AUTOMATICA 250UL MICROLITROS R	15	15	15	15	UND	97,28
0796	PLACA DE KLINE C 12 ESCAVAÇÕES R	3	3	3	3	CX	42,53
0797	PONTEIRA AMARELA C 100 ML	43	43	43	43	PCT	13,15
0799	PONTEIRA AZUL C 1000 ML	43	43	43	43	PCT	13,15
0802	SANGUE OCULTO R	7	7	7	7	CX	67,13
0817	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	1.700	1.700	1.700	1.700	UND	0,60
0827	URÉIA CE LINQUIN	850	850	850	850	UND	128,00
0828	URÉIA CE LINQUIN R	150	150	150	150	UND	128,82
0832	REAG ALBUMINA INTERKIT R	22	22	22	22	UND	130,77
0837	REAG BILIRRUBINA DIRETA INTERKIT	102	102	102	102	UND	183,72
0847	REAG CREATININA INTERKIT	102	102	102	102	UND	130,76
0882	ÁCIDO GEL FOSFORICO 37% SERINGA 10 ML R	162	162	162	162	UND	2,89
0883	ADESIVO ODONTOLOGICO MAGIC DENTINA E ESMALTE 5ML	612	612	612	612	UND	16,57
0884	ADESIVO ODONTOLOGICO MAGIC DENTINA E ESMALTE 5ML R	108	108	108	108	UND	16,57
0896	ALAVANCA RETA R	9	9	9	9	UND	17,29
0902	ALCOOL 70% EM GEL R	202	202	202	202	UND	4,65
0903	ALCOOL 96	170	170	170	170	UND	7,12
0904	ALCOOL 96 R	30	30	30	30	UND	7,13
0908	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G R	45	45	45	45	PCT	12,60
0919	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÃO COM 50 UND	9	9	9	9	PCT	314,71
0920	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÃO COM 50 UND R	1	1	1	1	PCT	314,70
0939	BANDEJA INOX 22X9X1 5 CM PARA 6 INSTRUMENTAL	85	85	85	85	UND	25,08
0945	BISTURI DE KIRKLAND	9	9	9	9	UND	67,78
0947	BISTURI DE ORBAN	9	9	9	9	UND	67,78
0957	CALLEN COM PMCC	9	9	9	9	UND	74,79
0963	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	77	77	77	77	UND	3,14
0972	CERA ROSA 7 18 LÂMINA R	30	30	30	30	UND	13,08
0974	CERA ROSA 9 18 LÂMINA R	30	30	30	30	UND	13,08
0977	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P A	425	425	425	425	UND	10,17
0978	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P A R	75	75	75	75	UND	10,17
0981	CIMENTO DE ZINCO PÓ	51	51	51	51	UND	18,28
0982	CIMENTO DE ZINCO PÓ R	9	9	9	9	UND	18,28
0985	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26	51	51	51	51	UND	71,00
0986	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26 R	9	9	9	9	UND	71,24
0991	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	85	85	85	85	UND	7,34
1015	PLACA DE VIDRO	51	51	51	51	UND	42,51
1033	CONE DE GUTA PERCHA ODOUS DE DEUS EXTRAÍDO DA AMAZÔNIA TAMANHO FINE ROTATÓRIO EXTRA LONGO FREL ;	39	39	39	39	UND	78,93
1035	CONE DE GUTA PERCHA ODOUS DE DEUS EXTRAÍDO DA AMAZÔNIA TAMANHO MÉDIUM M ;	39	39	39	39	UND	95,88
1052	CONJUNTO DE PONTAS PARA ULTRA SOM KONDORTECH INSERTO G1 G2 G4 COM 03 UNIDADES R	9	9	9	9	UND	177,34
1054	CREME DENTAL 90G R	150	150	150	150	UND	5,03
1063	CUNHA DE MADEIRA PACOTE C 100 UNID	425	425	425	425	UND	7,25
1074	CURETAS COLUMBIA 3 R L R	75	75	75	75	UND	66,83
1079	DESCOLADOR DE MOLT N°2 4	170	170	170	170	UND	57,28
1099	ESCOVA DENTAL ADULTO	4.250	4.250	4.250	4.250	UND	0,94

1107	ESPATULA METALICA Nº24 FLEXIVEL	39	39	39	39	UND	18,33
1113	ESPATULA Nº72	9	9	9	9	UND	15,00
1115	ESPATULA P CIMENTO Nº01	16	16	16	16	UND	19,26
1123	ESTOJO INOX 18X08X5 CM	23	23	23	23	UND	84,16
1125	ESTOJO INOX 26X12X6 CM	23	23	23	23	UND	176,99
1151	BROCA DE AÇO CONTRA ÂNGULO	123	123	123	123	UND	7,76
1155	BROCA DIAMAMTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 1° A 4° SERIE NÚMERAÇÃO VARIADA	1.148	1.148	1.148	1.148	UND	12,48
1157	BROCA DIAMAMTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO F 1° A 4° SERIE NÚMERAÇÃO VARIADA	1.148	1.148	1.148	1.148	UND	19,26
1159	BROCA DIAMAMTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO FF 1° A 4° SERIE NÚMERAÇÃO VARIADA	1.148	1.148	1.148	1.148	UND	16,26
1161	BROCA ENDO Z	383	383	383	383	UND	13,70
1177	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 1112 F	31	31	31	31	UND	2,99
1181	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃOO	31	31	31	31	UND	12,48
1183	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO0	31	31	31	31	UND	12,48
1199	BROCA LONGA FG NÚMERO 556L	31	31	31	31	UND	9,48
1218	BROCAS HL PARA ALTA ROTAÇÃO 1015 R	6	6	6	6	UND	1,75
1220	BROCAS HL PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 R	6	6	6	6	UND	1,75
1226	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL 28 FUROS FG E G FUROS CA R	1	1	1	1	UND	124,86
1227	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL 75 FUROS 43 CA E 32 FG	9	9	9	9	UND	173,28
1230	BROQUEIRO METAL 30 FUROS 2X15FG R	1	1	1	1	UND	45,73
1231	BRUNIDOR N°29	77	77	77	77	UND	14,50
1232	BRUNIDOR N°29 R	13	13	13	13	UND	14,50
1234	BRUNIDOR N°30 R	13	13	13	13	UND	14,28
1235	BRUNIDOR Nº33	115	115	115	115	UND	20,33
1236	BRUNIDOR Nº33 R	20	20	20	20	UND	20,33
1238	FORCEPS INFANTIL NUMERAÇÃO VARIADA R	27	27	27	27	UND	103,26
1241	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 202	17	17	17	17	UND	13,72
1243	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 203	17	17	17	17	UND	15,44
1245	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 204	17	17	17	17	UND	14,42
1247	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 205	17	17	17	17	UND	14,42
1249	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 206	17	17	17	17	UND	14,42
1251	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 207	17	17	17	17	UND	14,42
1253	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ENDODONTIA N 208	17	17	17	17	UND	14,42
1269	KIT DE LIMA K FLEX 10MM 21MM	17	17	17	17	UND	22,03
1271	KIT DE LIMA K FLEX 08MM 25MM	17	17	17	17	UND	22,03
1273	KIT DE LIMA K FLEX 08MM 31MM	17	17	17	17	UND	25,99
1275	KIT DE LIMA K FLEX 10MM 25MM	17	17	17	17	UND	22,03
1277	KIT DE LIMA K FLEX 10MM 31MM	17	17	17	17	UND	23,14
1281	LÂMINA DE BISTURI12 15	17	17	17	17	CX	34,00
1283	LIMA HEDESTRON 1 SÉRIE 15 A 40 31MM	17	17	17	17	KIT	18,70
1285	LIMA HEDESTRON1 SÉRIE 15 A 40 21 MM	17	17	17	17	KIT	80,30
1286	LIMA HEDESTRON1 SÉRIE 15 A 40 21 MM R	3	3	3	3	KIT	80,32
1287	LIMA HEDESTRON 2 SÉRIES 15 A 40 25MM	17	17	17	17	KIT	78,51
1288	LIMA HEDESTRON 2 SÉRIES 15 A 40 25MM R	3	3	3	3	KIT	78,52
1290	LIMA HEDESTRON 2 SERIE 45 A 80 21 MM R	3	3	3	3	KIT	76,52
1291	LIMA HEDESTRON 2 SERIE 45 A 80 31 MM	17	17	17	17	KIT	67,70
1292	LIMA HEDESTRON 2 SERIE 45 A 80 31 MM R	3	3	3	3	KIT	67,71
1294	LIMA HEDESTRON 2 SERIE 45 A 80 25 MM R	3	3	3	3	KIT	23,15
1295	LIMA HEDESTRON 2 SÉRIES 15 A 40 21 MM	17	17	17	17	KIT	76,50
1296	LIMA HEDESTRON 2 SÉRIES 15 A 40 21 MM R	3	3	3	3	KIT	76,52
1297	LIMA K FILE NITIFLEX 15 40 21MM	17	17	17	17	UND	159,83
1298	LIMA K FILE NITIFLEX 15 40 21MM R	3	3	3	3	UND	159,83
1303	LIMA ROTATÓRIA PROTAPPER 31MM	17	17	17	17	UND	101,69
1305	LIMA ROTATÓRIA PROTAPPER SORTIDA 21MM	17	17	17	17	UND	135,50
1307	LIMA ROTATÓRIA PROTAPPER SORTIDA 25MM	17	17	17	17	UND	135,50
1309	LIMA ROTATÓRIA TRATADA PRO DESING 21MM KIT	17	17	17	17	UND	130,66
1311	LIMA ROTATÓRIA TRATADA PRO DESING 25MM KIT	170	170	170	170	UND	130,67
1313	LIMALHA DE PRATA 30 G	8	8	8	8	UND	70,71
1314	LIMALHA DE PRATA 30 G R	1	1	1	1	UND	70,71
1315	LIMAS 15 C PLUS OU PILOT 21 MM	39	39	39	39	UND	75,40
1316	LIMAS 15 C PLUS OU PILOT 21 MM R	6	6	6	6	UND	75,46
1317	LIMAS 15 C PLUS OU PILOT 25 MM	39	39	39	39	UND	14,48
1318	LIMAS 15 C PLUS OU PILOT 25 MM R	6	6	6	6	UND	14,48
1319	LIMAS 15 K FLEX 21MM	39	39	39	39	UND	25,17
1321	LIMAS 15 K FLEX 25MM	39	39	39	39	UND	27,11
1322	LIMAS 15 K FLEX 25MM R	6	6	6	6	UND	27,13
1323	LIMAS K FILE NITIFLEX 15 40 25MM	39	39	39	39	UND	270,42
1324	LIMAS K FILE NITIFLEX 15 40 25MM R	6	6	6	6	UND	270,42
1331	FIO DENTAL 100 MTS	3.825	3.825	3.825	3.825	UND	1,83
1333	FIO DENTAL 50MTS	3.825	3.825	3.825	3.825	UND	1,83
1349	FOTOPOLIMERIZADOR	39	39	39	39	UND	412,67
1354	FRASCO P BIOPCIA COLETOR UNIVERSAL R	67	67	67	67	UND	0,50
1357	GENGIVOTOMO	39	39	39	39	UND	62,85
1359	GESSO COMUM BRANCO 1 KL	77	77	77	77	UND	4,19
1361	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 KL	39	39	39	39	UND	15,02
1367	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1KL	383	383	383	383	UND	6,71
1369	HEMOPARE	25	25	25	25	UND	16,50
1371	HIDRO C PASTA BASE E CATALIZADOR	39	39	39	39	UND	63,32
1379	IONOMERO DE VIDRO C LIQ	12	12	12	12	CX	26,58
1381	IONOMERO DE VIDRO C PÓ	12	12	12	12	CX	26,58

1409	MÁSCARA FACIAL PFF 2	383	383	383	383	UND	0,77
1429	PERODIXO DE HIDROGÊNIO 1%	77	77	77	77	UND	46,39
1437	PORTA ALGODÃO 8X8 LIMPO COM MOLA	39	39	39	39	UND	63,82
1443	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 DENTINA	230	230	230	230	UND	21,18
1445	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 DENTINA	230	230	230	230	UND	15,44
1461	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIO Z100 4G TODAS AS CORES	306	306	306	306	UND	57,04
1463	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT PÓ E LÍQUIDO	77	77	77	77	UND	17,96
1473	SERINGA TRÍPLICE	39	39	39	39	UND	289,52
1475	SINDESMOTOMO	115	115	115	115	UND	26,62
1493	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	31	31	31	31	UND	2,40

1.3. A Quantidade planejada e prevista para o trimestre como abaixo descrito, em caso de prorrogação, deverá ser considerada a mesma quantidade para o trimestre seguinte e, assim, sucessivamente enquanto houver interesse e vantagem para a Administração contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na do art. 107 da LF nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor estimado para este é o valor negociado de cada item conforme ARP, consideradas as quantidades previstas para o trimestre, as quais serão liberadas de forma parcelada de acordo com a necessidade administrativa, ocorrendo a contraprestação em conformidade com a parcela adimplida.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL - PROGRAMAS)
02.13.00	10.303.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL - PROGRAMAS)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.621 (REC. ESTADO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL - PROGRAMAS)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.621 (REC. ESTADO)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Termo de Referência do procedimento que vincula-se a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O objeto, deverá ser entregue logo após a apresentação da ordem de entrega ou fornecimento emitida com base na liberação, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, exceto nos casos de urgências comprovadas quando a contratada entregará no prazo estabelecido na OF.

9.2. O objeto desse contrato será fornecido parceladamente de acordo com as demandas emanadas nas ordens de fornecimentos enviadas ao contratado devidamente preenchida, assinada e expedida pela autoridade competente.

9.3. Serão rejeitados os objetos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

9.4. Por ocasião da entrega, a beneficiária deverá solicitar comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitido pela Administração contratante responsável cujo nome deverá estar contido no pedido de fornecimento.

9.5. O objeto deverá ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira ou em outros horários nos casos de urgência.

9.6. O objeto cujo preço fora registrado deve ter garantido os parâmetros de qualidade, podendo, ainda, a contratante, aplicar as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, depois da entrega, for provocado por pessoal da contratante.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência como anexo e no próprio Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência que se vinculam a este contrato e as demais nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa** de:

I) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

I) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

II) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** á contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos da contratada para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da LF nº 14.133/2021

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da LF nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da LF nº 14.133/2021

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da LF nº 14.133/2021

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Fica recepcionado por esta ARP

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios, de acordo com o previsto na LF nº 14.133/2021

17.2. A qualquer tempo este contrato poderá ser adequado mediante justificativa para atender as reais necessidades da contratante, através de aditivo ou mesmo por simples apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **José de Freitas/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da LF nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o este Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Secretaria Municipal de Saúde, em José de Freitas/PI, 14 de Outubro de 2025

ANTÔNIA DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PMJF/PI
CONTRATANTE

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 04.851.543/0001-73
CONTRATADA
MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Ciente: **PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025 – PMJF/PI
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMJF/PI
Vinculado: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025 – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO.

Controladoria Geral-PMJF/PI, em José de Freitas/PI, em 14 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
CONTROLADORIA GERAL – PMJF/PI